

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos Av. Amazonas, 2210, Bloco 2Z - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-302 Telefone: (34) 3225-8176/8180 - dicde@diram.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 - Compra de microcomputadores desktop com no mínimo 8GB de RAM e no mínimo 16GB de RAM, notebooks com no mínimo 8GB de RAM e de alto desempenho com no mínimo 16GB de RAM e monitores de vídeo com no mínimo 23 polegadas.

2 - CATMAT

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	460034	Monitor de Vídeo com no mínimo 23 polegadas	Unidade	150
02	457886	Microcomputador Desktop com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	250
03	478631	Microcomputador Desktop com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	150
04	461546	Notebook com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	250
05	469792	Notebook de Alto Desempenho com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	100

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3. 1 - Descrição dos bens da Solução

ITEM MONITOR DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 23 POLEGADAS

01

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Tipo: Monitor com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD com retroiluminação LED) ou superior

Classe de Energia: Selo PROCEL (ou equivalente) desejável Classe A, porém aceitável até Classe C

- Tamanho Nominal: Mínimo de 23 polegadas

Tipo de Painel: IPS

Relação de Aspecto: Widescreen 16:9

· Resolução Nativa: Mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz

Distância entre Pixels: Máximo 0.275 mm

Píxel por Polegada: Mínimo 92

- Brilho: 250 cd/m²

- Relação de Contraste: 1000:1 Estático ou 1000:1 / 1000:1 (dinâmico) ou superior

- Suporte de Cor: Mínimo 16 milhões de cores

- Tempo de resposta: Máximo 8 ms (normal) e Máximo 5 ms (rápido)

- Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento
- Cor: Predominante Preto ou Grafite
- Ajuste OSD: Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho e Contraste

2 - RECURSOS:

- Gama de cor 99% sRGB ou 72% NTSC (CIE 1931) ou superior, sem mercúrio, vidro sem arsênico
- Dispositivos Integrados: Hub USB 3.2 Gen 1 Type A / USB-C

3 - CONECTIVIDADE:

- Interfaces: Mínimo 3, sendo mínimo 1 DisplayPort (modo DisplayPort 1.2, HDCP 1.4), mínimo 1 VGA e mínimo 1 HDMI (HDCP 1.4)

4 - MECÂNICO:

- Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação
- Ângulo de inclinação: Desejável -5/+20 graus, ou superior
- Ângulo do suporte giratório: 90 graus
- Ângulo de rotação: 180 graus
- Ajuste de Altura: Mínimo 100 mm
- Interface de montagem: VESA

5 - CABOS INCLUÍDOS:

- 1 x cabo DisplayPort DisplayPort à DisplayPort Mínimo 1.5 m
- 1 x cabo HDMI Mínimo 1.5 m
- 1 x cabo de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136 Mínimo 1.5 m

6 - PADRÕES E CONFORMIDADES:

- Demonstrar (mediante apresentaçãoo de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2020 Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas

7 - POTÊNCIA:

- Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz)
- Consumo de Energia (Modo Ligado): Aproximadamente 12 Watt
- Consumo de energia (máx.): 48 Watt

- Consumo de energia (Modo Desligado): Entre 0.2 e 0.5 Watt
- Interruptor de ativação/desativação: Sim
- Fonte de alimentação: Integrada ao monitor

8 - PADRÕES AMBIENTAIS/CERTIFICAÇÕES:

· O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação Energy Star 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14020 OU equivalentes ou superiores.

9 - GARANTIA DO FABRICANTE:

· 36 meses (3 anos), da própria fabricante, de serviço avançado de troca e garantia de hardware, tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica)

ITEM 02

MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM NO MÍNIMO 8GB DE RAM

1 - PROCESSADOR:

- Arquitetura: 64 bits com extensões de virtualização e instruções SSE3, compatível com sistemas x86 de 32 bits, clock real mínimo de 3,0 GHz, com tecnologia que permita variar o clock de forma automática (turbo), mínimo de 18MB de cache total, mínimo de 12 threads, máximo 6 núcleos físicos, com extensões de virtualização. Deverá ser de no mínimo a penúltima geração do fabricante no momento da proposta.
- · Consumo Máximo de Energia: 65W (Thermal Design Power TDP típico)
- Controle de Memória: Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)
- Desempenho: O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 20.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme lista extraída do sítio: (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

2 - MEMÓRIA RAM:

- Padrão mínimo: SDRAM DDR4 (Mínimo 2666 MHz, Non-ECC)
- Capacidade Instalada: Mínimo 8 GB
- Capacidade Suportada: Mínimo 64 GB
- Slots livres após configuração ofertada: Mínimo 01 (um) Slot livre

3 - PLACA-MÃE:

- Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, suporte a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) versão 2.0, software de ativação e gerenciamento da solução TPM, sendo aceito software de gerenciamento e implementação do recurso nativo no Windows 11 Pro: Bitlocker, sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. Na inicialização do microcomputador, deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento e o logotipo do fabricante deverá ser único para todos os equipamentos.

4 - BIOS:

Características: O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas

soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados, exibir a logomarca do fabricante do equipamento e ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members - Recursos: Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá permitir habilitar e desabilitar as portas USB individualmente; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador; Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos Processador, Disco Rígido e Memória RAM; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST; Possui métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678; Possuir ferramenta que possibilite a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015

5 - PLACA DE VÍDEO:

- Tipo: Integrada à placa-mãe ou processador
- Memória: Mínimo 2 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)
- Resolução Suportada: Mínimo 1920x1080 a 60 Hz
- Padrões Suportados: Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0
- Conectores de Saída: Mínimo 2 interfaces, sendo no mínimo 1 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido)

6 - ÁUDIO:

Conectores de Entrada/Saída: Mínimo 1 conector de áudio universal (combo P2 ou compatível)

7 - INTERFACES:

- Rede: Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 100/1000, com conexão RJ-45, com LED
- Rede Wi-Fi: Placa de rede Wireless com suporte a 2.4Ghz, 5Ghz e certificado WiFi 6 (802.11ax)
- USB: Mínimo 6x portas USB, sendo 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 Type-A (ou superior) na parte frontal, 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 Type-A (ou superior) na parte traseira e demais portas USB 2.0 (ou superior) frontal ou traseira
- Fax-Modem: Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)
- Bluetooth: Versão 5.0 (ou superior) com antena interna

8 - ARMAZENAMENTO:

- Padrão: M.2 SSD
- Capacidade: Mínimo 256 GB
- Interface: Padrão NVMe com interface PCIexpress (PCIe 3.0 x4 ou superior) e taxa de transferência de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita

9 - GABINETE:

- Tipo: Small Form Factor (SFF) reversível, com volume máximo de 10L
- Cor: Pintura epóxi livre de materiais tóxicos, nas cores predominantes preto ou grafite
- Manutenção: Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do disco rígido, unidade óptica e placas de expansão tipo PCI. Será admitido o uso de parafuso para afixação de módulos M.2 SSD.
- Será aceito o uso de parafusos recartilhados para a abertura do gabinete

- Segurança: Deve possuir alça para sistema de trava antifurto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão)
- Alto-Falante: O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio frontal

10 - FONTE:

- Tipo: Fonte interna com cabo de alimentação
- Potência: Mínima de 180 watts
- Tecnologia: PFC (Power Factor Correction) ativo, com eficiência mínima de 85%, autosensing
- Tensão de Entrada: AC 110/220V a 50-60 Hz, automático
- Capacidade: Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada
- Tomada: De acordo com a norma NBR 14136

11 - TECLADO:

- Tipo: Alfanumérico estendido, padrão ABNT2
- Interface: USB

12 - MOUSE:

- Tipo: Óptico, 2 botões com scroll
- Resolução: Mínimo 1.000DPI
- Interface: USB

13 - MONITOR:

- Tipo: Monitor com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD com retroiluminação LED) ou superior
- Classe de Energia: Selo PROCEL (ou equivalente) desejável Classe A, porém aceitável até Classe C
- Tamanho Nominal: Mínimo de 21 polegadas
- Tipo de Painel: IPS Relação de Aspecto: Widescreen 16:9
- Resolução Nativa: Mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz
- Gama de cor 99% sRGB ou 72% NTSC (CIE 1931) ou superior, sem mercúrio, vidro sem arsênico
- Distância entre Pixels: Máximo 0.275 mm
- Píxel por Polegada: Mínimo 92
- Brilho: 250 cd/m²
- Relação de Contraste: 1000:1 Estático ou 1000:1 / 1000:1 (dinâmico) ou superior
- Suporte de Cor: Mínimo 16 milhões de cores
- Tempo de resposta: Máximo 8 ms (normal) e Máximo 5 ms (rápido)
- Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento
- Cor: Predominante Preto ou Grafite

- Ajuste OSD: Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho e Contraste
- Características: O equipamento não deverá acompanhar nenhum tipo de suporte para encaixe de gabinete
- Interfaces: Mínimo 2 interfaces, sendo no mínimo 1 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido) de acordo com a especificação do microcomputador ofertado sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)
- Fonte de Alimentação: Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)
- Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação
- Ângulo de inclinação: Desejável -5/+20 graus, ou superior
- Ângulo do suporte giratório: 90 graus
- Ângulo de rotação: 180 graus
- Ajuste de Altura: Mínimo 100 mm
- Interface de montagem: VESA

14 - SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS:

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (ou superior), na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR). O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento
- O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download

15 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econônmica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2020 Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)
- O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação Energy Star 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14020 OU equivalentes ou superiores, no mínimo
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas
- HCL Microsoft: Apresentar compatibilidade relativa ao equipamento ofertado (marca/modelo)
- TCG: O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members
- RBA: O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/
- DMTF: Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/
- Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade

16 - GARANTIA:

- 60 meses (5 anos), da própria fabricante
- Tempo de reparo para falhas de hardware e software: 5 dias úteis após a abertura do chamado; Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana; Atendimento remoto: 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)
- Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

ITEM 03

MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM NO MÍNIMO 16GB DE RAM

1 - PROCESSADOR:

- Arquitetura: 64 bits com extensões de virtualização e instruções SSE3, compatível com sistemas x86 de 32 bits, clock real mínimo de 2,0 GHz para os núcleos de desempenho e clock ral mínimo de 1.5 GHZ para os núcleos de eficiência, com tecnologia que permita variar o clock de forma automática (turbo) em ambas as modalidades de núcleos (desempenho e eficiência), mínimo de 25MB de cache total, mínimo de 20 threads, mínimo de 12 núcleos físicos (sendo no mínimo 8 núcleos de desempenho e no mínimo 4 núcleos de eficiência) com extensões de virtualização. Deverá ser da última geração do fabricante no momento da proposta.
- · Consumo Máximo de Energia: 65W (Thermal Design Power TDP típico)
- Controle de Memória: Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)
- Desempenho: O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 31.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme lista extraída do sítio: (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

2 - MEMÓRIA RAM:

Padrão mínimo: SDRAM DDR4 (Mínimo 2666 MHz, Non-ECC)

Capacidade Instalada: Mínimo 16 GB

Capacidade Suportada: Mínimo 64 GB

Slots livres após configuração ofertada: Mínimo 01 (um) Slot livre

3 - PLACA-MÃE:

- Placa-mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, suporte a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) versão 2.0, software de ativação e gerenciamento da solução TPM, sendo aceito software de gerenciamento e implementação do recurso nativo no Windows 11 Pro: Bitlocker, sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. Na inicialização do microcomputador, deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento e o logotipo do fabricante deverá ser único para todos os equipamentos.

4 - BIOS:

- Características: O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados, exibir a logomarca do fabricante do equipamento e ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members
- Recursos: Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Deverá permitir habilitar e desabilitar as portas USB individualmente; Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador; Permitir inserir

registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos Processador, Disco Rígido e Memória RAM; A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST; Possui métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678; Possuir ferramenta que possibilite a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015

5 - PLACA DE VÍDEO:

- Tipo: Não integrada na placa-mãe, sendo no formato low profile, compatível com o gabinete
- Memória: Mínimo 4 GB GDDR5, não compartilhada com a RAM do computador
- Resolução Suportada: Mínimo 1920x1080 a 60 Hz
- Padrões Suportados: Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0
- Conectores de Saída: Mínimo 2 interfaces, sendo no mínimo 1 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido)

6 - ÁUDIO:

Conectores de Entrada/Saída: Mínimo 1 conector de áudio universal (combo P2 ou compatível)

7 - INTERFACES:

- Rede: Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 100/1000, com conexão RJ-45, com LED
- Rede Wi-Fi: Placa de rede Wireless com suporte a 2.4Ghz, 5Ghz e certificado WiFi 6 (802.11ax)
- USB: Mínimo 6x portas USB, sendo 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 Type-A (ou superior) na parte frontal, 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 Type-A (ou superior) na parte traseira e demais portas USB 2.0 (ou superior) frontal ou traseira
- Fax-Modem: Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)
- Bluetooth: Versão 5.0 (ou superior) com antena interna

8 - ARMAZENAMENTO:

- Padrão: M.2 SSD
- Capacidade: Mínimo 256 GB
- Interface: Padrão NVMe com interface PCIexpress (PCIe 3.0 x4 ou superior) e taxa de transferência de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita

9 - GABINETE:

- Tipo: Small Form Factor (SFF) reversível, com volume máximo de 10L
- Cor: Pintura epóxi livre de materiais tóxicos, nas cores predominantes preto ou grafite
- Manutenção: Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do disco rígido, unidade óptica e placas de expansão tipo PCI. Será admitido o uso de parafuso para afixação de módulos M.2 SSD.
- Será aceito o uso de parafusos recartilhados para a abertura do gabinete
- Segurança: Deve possuir alça para sistema de trava antifurto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão)

- Alto-Falante: O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio frontal

10 - FONTE:

- Tipo: Fonte interna com cabo de alimentação
- Potência: Mínima de 180 watts
- Tecnologia: PFC (Power Factor Correction) ativo, com eficiência mínima de 85%, autosensing
- Tensão de Entrada: AC 110/220V a 50-60 Hz, automático
- Capacidade: Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada
- Tomada: De acordo com a norma NBR 14136

11 - TECLADO:

- Tipo: Alfanumérico estendido, padrão ABNT2
- Interface: USB

12 - MOUSE:

- Tipo: Óptico, 2 botões com scroll
- Resolução: Mínimo 1.000DPI
- Interface: USB

13 - MONITOR:

- Tipo: Monitor com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD com retroiluminação LED) ou superior
- Classe de Energia: Selo PROCEL (ou equivalente) desejável Classe A, porém aceitável até Classe C
- Tamanho Nominal: Mínimo de 23 polegadas
- Tipo de Painel: IPS Relação de Aspecto: Widescreen 16:9
- Resolução Nativa: Mínimo Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz
- Gama de cor 99% sRGB ou 72% NTSC (CIE 1931) ou superior, sem mercúrio, vidro sem arsênico
- Distância entre Pixels: Máximo 0.275 mm
- Píxel por Polegada: Mínimo 92
- Brilho: 250 cd/m²
- Relação de Contraste: 1000:1 Estático ou 1000:1 / 1000:1 (dinâmico) ou superior
- Suporte de Cor: Mínimo 16 milhões de cores
- Tempo de resposta: Máximo 8 ms (normal) e Máximo 5 ms (rápido)
- Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento
- Cor: Predominante Preto ou Grafite
- Ajuste OSD: Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho e Contraste
- Características: O equipamento não deverá acompanhar nenhum tipo de suporte para encaixe de gabinete

- Interfaces: Mínimo 2 interfaces, sendo no mínimo 1 digital, suportando a utilização de dois monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido) de acordo com a especificação do microcomputador ofertado sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)

- Fonte de Alimentação: Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz)

- Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação

Ângulo de inclinação: Desejável -5/+20 graus, ou superior

Ângulo do suporte giratório: 90 graus

- Ângulo de rotação: 180 graus

- Ajuste de Altura: Mínimo 100 mm

- Interface de montagem: VESA

14 - SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS:

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (ou superior), na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR). O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento
- O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download

15 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econônmica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2020 Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)
- O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação Energy Star 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14020 OU equivalentes ou superiores, no mínimo
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos
- Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas
- HCL Microsoft: Apresentar compatibilidade relativa ao equipamento ofertado (marca/modelo)
- TCG: O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members
- RBA: O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/
- DMTF: Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/
- Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade

16 - GARANTIA:

- 60 meses (5 anos), da própria fabricante
- Tempo de reparo para falhas de hardware e software: 5 dias úteis após a abertura do chamado; Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana; Atendimento remoto: 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)
- Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

ITEM 04

NOTEBOOK COM NO MÍNIMO 8GB DE RAM

1 – PROCESSADOR

- Arquitetura: 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3, compatível com sistemas x86 de 32 bits, clock real mínimo de 2,4 GHz, com tecnologia que permita variar o clock de forma automática (turbo), mínimo de 8MB de cache total, mínimo de 8 threads, mínimo 4 núcleos físicos, com extensões de virtualização. Deverá ser de no mínimo a penúltima geração do fabricante no momento da proposta.
- Consumo Máximo de Energia: 28W (Thermal Design Power TDP típico)
- Controle de Memória: Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)
- Desempenho: O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme lista extraída do sítio: (Http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

2 – MEMÓRIA RAM

Padrão mínimo: DDR4-3200

- Capacidade Instalada: Mínimo 8 GB

Capacidade Suportada: Mínimo 16 GB

3 – PLACA-MÃE

- Controle de Energia e Temperatura: Implementação de mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 4.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos. Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade). Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.
- Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe) com software para sua implementação dos recursos.

4 -BIOS

- O Setup dos computadores deverá vir padronizado com as seguintes configurações: WakeOnLan (WOL) ativado (recurso usado para ligar micro remotamente via placa de rede); POWER ON ativado (recurso que permite ao micro ligar sozinho [carregar Windows], após a ausência de energia); Data de revisão e atualização posterior a janeiro de 2012. Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados, exibir a logomarca do fabricante do equipamento e ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members

5 – VÍDEO

- Tipo: Monitor com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD com retroiluminação LED) ou superior
- Tamanho e Aspecto: Mínimo de 13" e máximo de 14,3" com proporção de aspecto de 16:09 ou 16:10
- Tamanho Nominal: Mínimo 13" e máximo 15,6" de diagonal
- Resolução Suportada: Mínimo 1920 X 1080 a 60 Hz

6 – CONTROLADORA GRÁFICA

- Memória: Mínimo 2 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)
- Padrões Suportados: Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0
- Resolução Suportada: Mínimo 1920x1080 a 60 Hz (monitor externo)
- Recursos: Suporte de uso de monitor estendido de até 3 monitores independentes, sendo um monitor nativo e mais 2 externos, sem inviabilizar a conexão de energia para recarregamento da bateria enquanto os 3 monitores estiverem em operação

7 – ÁUDIO

- Padrão: High Definition (HD) Audio
- Alto-Falantes: Estéreos integrados de no mínimo 2 x 2W
- Microfone: Integrado ao gabinete do notebook com matriz dupla

8 – INTERFACES

- Rede: Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com taxa de transmissão 100/1.000 Mbps e possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan).
- Rede Wi-Fi: Interface de comunicação wireless integrado ao gabinete que implemente os padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax com suporte a 2.4Ghz, 5Ghz e certificado WiFi 6 (802.11ax).
- USB: Mínimo 2, sendo no mínimo 1 USB 3.2 (ou superior) e no mínimo 1 USB-C com suporte a dados, vídeo e entrega de energia
- Bluetooth: Versão 5.0 (ou superior) com antena interna
- Vídeo: 1 interface digital HDMI
- Áudio: 1 conector tipo P2 para fone de ouvido/line-out e para microfone externo, podendo ser conector tipo COMBO
- Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

9 – ARMAZENAMENTO

- Padrão: M.2 SSD
- Capacidade: Mínimo 256 GB
- Interface: Padrão NVMe com interface PCIexpress (PCIe 3.0 x4 ou superior) e taxa de transferência de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita

10 – CÂMERA

- Resolução mínima de 720p com obturador de privacidade (tampa protetora para a câmera) padrão de fábrica, sem uso de adaptadores.

11 – TECLADO

- Padrão: O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- Teclado com retroiluminação

12 – DISPOSITIVO APONTADOR

- "Touchpad" com tecnologia Multi Touch, integrados ao gabinete.

13 – GABINETE

- **Indicadores luminosos**: Com LEDs ou visualização na tela do notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo
- Segurança: Slot de segurança Kensington, Firmware TPM 2.0 integrado no chipset, leitor de impressão digital estilo toque, integrado ao gabinete, preferencialmente no botão liga / desliga, por questões de usabilidade, e obturador de privacidade da câmera.
- **Peso Máximo**: O notebook deve pesar, no máximo, 1,90 kg com bateria e todos os componentes internos solicitados instalados.
- Cor Predominante: O notebook deve apresentar gradações neutras das cores preta, cinza ou prata, e manter o mesmo padrão de cor. Tinta deverá ser livre de materiais tóxicos.
- **Dobradiça**: Aço ou alumínio ou liga de metal

14 – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Fonte de Alimentação: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. Potência mínima de 65W com no mínimo 85% de eficiência. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.
- Cabo de Alimentação: O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no INMETRO NBR 14136
- Bateria: Bateria de polímero de lítio com capacidade mínima de 48Wh, com suporte para carga rápida (carga de até 80% em 1 hora) declarados pelo fabricante.

15 – ACESSÓRIOS

- Mouse sem Fio: Tecnologia Bluetooth clássico (3.0).
- Número de Botões: 03 botões + scroll. O mouse deverá possuir garantia on site de no mínimo 3 (três) anos.

16 – SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pros 64 bits (ou superior), na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR). O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento.
- O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.

17 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como merúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Economica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2020 Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos
- Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas
- HCL Microsoft: Apresentar compatibilidade relativa ao equipamento ofertado (marca/modelo)
- TCG: O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members
- RBA: O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/
- DMTF: Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/
- Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade

18 – MALETA/MOCHILA PARA NOTEBOOK

- Em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível.
- Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. A maleta/mochila deverá possuir garantia on site de no mínimo 3 (três) anos.

19 – GARANTIA

- Notebook: 36 meses (3 anos), da própria fabricante
- Bateria: 36 meses (3 anos), da própria fabricante
- Tempo de reparo para falhas de hardware e software: 5 dias úteis após a abertura do chamado; Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana; Atendimento remoto: 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

ITEM

NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO COM NO MÍNIMO 16GB DE RAM

05

1 – PROCESSADOR

- Arquitetura: 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3, compatível com sistemas x86 de 32 bits, clock real mínimo de 2 GHz para o núcleo de desempenho e clock real mínimo de 1.5 GHz para os núcleos de eficiências, com tecnologia que permita variar o clock de forma automática (turbo) em ambas as modalidades de núcleo (desempenho e eficiéncia), mínimo de 18MB de cache total, mínimo de 16 threads, mínimo 12 núcleos físicos (sendo no mínimo 4 núcleos

de desempenho e no mínimo 8 núcleos de eficiência), com extensões de virtualização. Deverá ser de no mínimo a penúltima geração do fabricante no momento da proposta.

- Consumo Máximo de Energia: 28W (Thermal Design Power TDP típico)
- Controle de Memória: Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)
- Desempenho: O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 16.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme lista extraída do sítio: (Http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

2 – MEMÓRIA RAM

- Padrão mínimo: LPDDR5-4800MHZ

- Capacidade Instalada: Mínimo 16 GB

- Capacidade Suportada: Mínimo 16 GB

3 – PLACA-MÃE

- Controle de Energia e Temperatura: Implementação de mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 4.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos. Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade). Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.

- Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado (on board, deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe) com software para sua implementação dos recursos.

4 -BIOS

- O Setup dos computadores deverá vir padronizado com as seguintes configurações: WakeOnLan (WOL) ativado (recurso usado para ligar micro remotamente via placa de rede); POWER ON ativado (recurso que permite ao micro ligar sozinho [carregar Windows], após a ausência de energia); Data de revisão e atualização posterior a janeiro de 2012. Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados, exibir a logomarca do fabricante do equipamento e ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members

5 – VÍDEO

- Tipo: Monitor com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD com retroiluminação LED) ou superior
- Tamanho e Aspecto: Mínimo de 13" e máximo de 14,3" com proporção de aspecto de 16:09 ou 16:10
- Tamanho Nominal: Mínimo 13" e máximo 15,6" de diagonal
- Resolução Suportada: Mínimo 1920 X 1080 a 60 Hz

6 – CONTROLADORA GRÁFICA

- Memória: Mínimo 2 GB (compartilhada ou não com a memória RAM)
- Padrões Suportados: Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0
- Resolução Suportada: Mínimo 1920x1080 a 60 Hz (monitor externo)
- Recursos: Suporte de uso de monitor estendido de até 3 monitores independentes, sendo um monitor nativo e mais 2 externos, sem inviabilizar a conexão de energia para recarregamento da bateria enquanto os 3 monitores estiverem em

operação

7 – ÁUDIO

- Padrão: High Definition (HD) Audio
- Alto-Falantes: Estéreos integrados de no mínimo 2 x 2W
- Microfone: Integrado ao gabinete do notebook com matriz dupla

8 – INTERFACES

- Rede: Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com taxa de transmissão 100/1.000 Mbps e possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan).
- Rede Wi-Fi: Interface de comunicação wireless integrado ao gabinete que implemente os padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax com suporte a 2.4Ghz, 5Ghz e certificado WiFi 6 (802.11ax).
- USB: Mínimo 2, sendo no mínimo 1 USB 3.2 (ou superior) e no mínimo 1 USB-C com suporte a dados, vídeo e entrega de energia
- Bluetooth: Versão 5.0 (ou superior) com antena interna
- Vídeo: 1 interface digital HDMI
- Áudio: 1 conector tipo P2 para fone de ouvido/line-out e para microfone externo, podendo ser conector tipo COMBO
- Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

9 – ARMAZENAMENTO

- Padrão: M.2 SSD
- Capacidade: Mínimo 512 GB
- Interface: Padrão NVMe com interface PCIexpress (PCIe 3.0 x4 ou superior) e taxa de transferência de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita

10 – CÂMERA

- Resolução mínima de 720p com obturador de privacidade (tampa protetora para a câmera) padrão de fábrica, sem uso de adaptadores.

11 – TECLADO

- Padrão: O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.
- Teclado com retroiluminação

12 – DISPOSITIVO APONTADOR

- "Touchpad" com tecnologia Multi Touch, integrados ao gabinete.

13 – GABINETE

- **Indicadores luminosos**: Com LEDs ou visualização na tela do notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo
- Segurança: Slot de segurança Kensington, Firmware TPM 2.0 integrado no chipset, leitor de impressão digital estilo toque, integrado ao gabinete, preferencialmente no botão liga / desliga, por questões de usabilidade, e obturador de privacidade da câmera.
- **Peso Máximo**: O notebook deve pesar, no máximo, 1,90 kg com bateria e todos os componentes internos solicitados instalados.
- Cor Predominante: O notebook deve apresentar gradações neutras das cores preta, cinza ou prata, e manter o mesmo padrão de cor. Tinta deverá ser livre de materiais tóxicos.
- Dobradiça: Aço ou alumínio ou liga de metal

14 – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- Fonte de Alimentação: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. Potência mínima de 65W com no mínimo 85% de eficiência. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.
- Cabo de Alimentação: O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão utilizado no INMETRO NBR 14136
- Bateria: Bateria de polímero de lítio com capacidade mínima de 48Wh, com suporte para carga rápida (carga de até 80% em 1 hora) declarados pelo fabricante.

15 – ACESSÓRIOS

- Mouse sem Fio: Tecnologia Bluetooth clássico (3.0).
- Número de Botões: 03 botões + scroll. O mouse deverá possuir garantia on site de no mínimo 3 (três) anos.

16 – SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pros 64 bits (ou superior), na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR). O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento.
- O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.

17 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como merúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Economica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2020 Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos
- Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas
- HCL Microsoft: Apresentar compatibilidade relativa ao equipamento ofertado (marca/modelo)
- TCG: O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members
- RBA: O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e

investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/

- DMTF: Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/
- Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de rupido para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade

18– MALETA/MOCHILA PARA NOTEBOOK

- Em couro, poliéster ou nylon, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível.
- Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. A maleta/mochila deverá possuir garantia on site de no mínimo 3 (três) anos.

19 – GARANTIA

- Notebook: 36 meses (3 anos), da própria fabricante
- Bateria: 36 meses (3 anos), da própria fabricante
- Tempo de reparo para falhas de hardware e software: 5 dias úteis após a abertura do chamado; Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana; Atendimento remoto: 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site.

3.2 - Quantitativo

3.2.1 - O quantitativo dos itens levou em consideração o consumo dos anos 2019 e 2020. 3.2.2 - Conforme o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2022, estas são as quantidades demandadas:

Nº PGC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
309	Monitor de Vídeo com no mínimo 23 polegadas	Unidade	150
311	Microcomputador Desktop com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	250
312	Microcomputador Desktop com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	150
310	Notebook com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	250
5862	Notebook de alto desempenho com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	100

a. Ampla Concorrência

Nº ITEM	Nº PGC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	309	Monitor de Vídeo com no mínimo 23 polegadas	Unidade	113
02	311	Microcomputador Desktop com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	238
03	312	Microcomputador Desktop com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	144
04	310	Notebook com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	238
05	5862	Notebook de alto desempenho com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	93

b. ME/EPP

Nº ITEM	Nº PGC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
06	309	Monitor de Vídeo com no mínimo 23 polegadas	Unidade	37
07	311	Microcomputador Desktop com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	12
08	312	Microcomputador Desktop com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	06
09	310	Notebook com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	12
10	5862	Notebook de alto desempenho com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	07

4 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 Contextualização e Justificativa da Contratação
- 4.1.1 A aquisição para o Catálogo visa atender as necessidades administrativas e organizacionais dos servidores da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), para melhor atender às exigências e necessidades da administração interna, como também atender ao público de forma mais célere e assertiva.
- 4.1.2 Também visa promover, por meio de melhor gerenciamento das atividades administrativa, melhor atendimento aos corpos docentes e discentes, possibilitando maior qualidade nos processos educacionais e de pesquisa e extensão, bem como:
- 4.1.3 Atender às demandas de TIC registradas no PGC 2022;
- 4.1.4 Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- 4.1.5 Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Tratam-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades-meio e fim relacionadas ao alcance do interesse público;
- 4.1.6 Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos pelos diversos setores atendidos pela UFU, conforme o princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, em vista de defender ou representar a coletividade.
- 4.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
- 4.2.1 O Art. 2º da Instrução Normativa SEGES-ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, prevê que cada Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratações Anuais (PCA), contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Também o Art. 7º da Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, comanda que as contratações de soluções de TIC constem no PCA do respectivo órgão e guardem alinhamento ao seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).
- 4.2.2 No presente caso, as aquisições estão alinhadas com o Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC) 2022 conforme exposto na planilha abaixo:

Nº NO PGC	DESCRIÇÃO
309	Monitor de Vídeo com no mínimo 23 polegadas
311	Microcomputador Desktop com no mínimo 8GB de RAM
312	Microcomputador Desktop com no mínimo 16GB de RAM
310	Notebook com no mínimo 8GB de RAM
5862	Notebook de alto desempenho com no mínimo 16GB de RAM

4.3 - Estimativa de Demanda

4.3.1 - A estimativa de demanda levou em consideração o consumo dos anos 2019 e 2020. Conforme o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2022.

4.4 – Adjudicação por Item

- 4.4.1 O presente Projeto Básico observa o disposto na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, o que permite maior competição e o atendimento de um dos principais objetivos do processo de licitação que é a seleção da proposta mais vantajosa que atenda às necessidades da Administração.
- 4.5 Resultados e Benefícios a serem alcançados
- 4.5.1 Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:
 - a. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
 - b. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
 - c. Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número limitado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atendem a demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
 - d. Redução dos custos administrativo com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
 - e. Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
 - f. Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições, que cadastraram suas necessidades de contratação de notebooks, desktops e monitores no PGC 2022.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATATAÇÃO

5.1 - Requisitos de Negócio

- 5.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
 - a. Atender às demandas registradas no PGC 2022 relacionadas à aquisição de desktops, notebooks e monitores;
 - b. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis para que atendam às necessidades do parque tecnológico da UFU, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno de cada entidade participante;
 - c. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
 - d. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
 - e. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas
 - f. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão ou entidade partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

5.2 - Requisito de Capacitação

- 5.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
- 5.2.2 Todavia, a contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante acerca do fornecimento ou de características
- 5.2.3 técnicas dos equipamentos em até 96 horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.3 - Requisitos Legais

- 5.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº10.520/01 (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), à IN SGDME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis
- 5.4 Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico
- 5.4.1 Os microcomputadores desktop devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses. Os monitores e os notebooks e respectivas baterias, deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico on-site em todas as localidades da Universidade Federal de Uberlândia.
- 5.4.2 O suporte técnico em garantia deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.
- 5.5 Requisitos Temporais
- 5.5.1 A entrega poderá ser dividida em até três (3) entregas.
- 5.5.1.1 A primeira entrega: até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo pelo menos 30% do pedido.
- 5.5.1.2 A segunda entrega: até cento e vinte (120) dias após a primeira entrega, mediante emissão da nota de empenho, sendo pelo menos mais 30% do pedido.
- 5.5.1.3 A terceira entrega: até cento e vinte (120) dias após a segunda entrega, mediante emissão da nota de empenho, sendo pelo menos mais 30% do pedido.
- 5.5.1.4 Ou conforme for demandado pelo solicitante.
- 5.5.1.5 As licitantes deverão entregar o material no seguinte endereço: Universidade Federal de Uberlândia, Campus Umuarama, Av. Amazonas, 2.210 – Uberlândia-MG, 38405-302, com horário de funcionamento no período da manhã de 08h00 às 11h00 e no período da tarde de 13h30 às 16h30.
- 5.6 Requisitos de Segurança da Informação
- 5.6.1 A contratada deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela contratante, no tocante à segurança da informação;
- 5.6.2 Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da contratante.
- 5.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 5.7.1 Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5.7.2 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis
- 5.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 5.8.1 A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o quadro de especificação técnica constante da seção 3 deste Projeto Básico.
- 5.9 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica
- 5.9.1 Os equipamentos desktop devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades da Universidade Federal de Uberlândia.
- 5.9.2 Os equipamentos desktop deverão ser fornecidos com garantia técnica do fabricante pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva,

compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

- 5.9.3 Os notebooks e suas baterias e também os monitores deverão possuir uma garantia técnica do fabricante de, no mínimo, 36 meses on-site.
- 5.9.4 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "termo de recebimento definitivo" dos bens.
- 5.9.5 A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos adquiridos.
- 5.9.6 Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;
- 5.9.7 O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.
- 5.9.8 O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 5.9.9 O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- 5.9.10 O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do contrato e da garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 5.9.11 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá emitir relatórios, preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
- 5.9.12 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à contratada apresentar relatório de visita técnica (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
- 5.9.13 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a contratada se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do contratante.
- 5.9. 14 Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
- 5.9.15 Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
- 5.9.16 A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a garantia
- 5.9.17 A garantia não será afetada caso a contratante necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante.
- 5.10 Requisito de Experiência Profissional
- 5.10.1 Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- 5.11 Requisitos de Formação de Equipe
- 5.11.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

- 5.12 Requisitos e Metodologia de Trabalho
- 5.12.1 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela contratada de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela contratante.
- 5.12.2 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 5.12.3 A contratada deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Projeto Básico.
- 5.12.4 A contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 5.12.5 O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pela contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à contratante.

5.13 - Outros Requisitos Aplicáveis

5.13.1 - Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a contratada possua ou desenvolva programa de integridade, que consiste num conjunto de "mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira".

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Da Contratante

- a. A contratante deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual:
- b. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP) e definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- d. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto Básico, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- e. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- f. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- g. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da contratada;
- h. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- k. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste projeto básico, conforme inspeções realizadas;
- Realizar, no momento da licitação, diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- m. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores

considerados em desacordo com o contrato.

- Após a notificação da glosa, a contratada terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- o Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n°. 5/2017;
- p. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- q. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- r. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- s. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993;
- t. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à contratada a ampla defesa e o contraditório;
- u. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- v. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC; e
- w. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o códigofonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 6.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Da Contratada

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A contratada deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Projeto Básico, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de
- i. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- k. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 1. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da contratante, conforme as OFBs;
- m. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- o. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 4 dias úteis;
- p. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Projeto Básico, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- q. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela contratante, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;
- r. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Projeto Básico, como forma de dar início ao processo de pagamento pela contratante;
- s. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- t. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Projeto Básico.
- u. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- v. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a
 contratada repassará para a contratante as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato,
 sem qualquer ônus para a contratante;
- w. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:
- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 15
 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à contratada, e não pode representar nenhum ônus para a contratante.
- x. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- y. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- z. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- a. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- ab. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à contratada, independente de solicitação;
- bc. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- cd. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- de. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante:
- ef. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão:
- fg. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- gh. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
- hi. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- ij. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- jk. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 6.3 Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
- 6.3.1 O órgão gerenciador será a própria Universidade Federal de Uberlândia (UFU).
- 6.3.2 São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a. Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- b. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- c. Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- e. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de oficio, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- f. Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos;
- g. Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação; e
- h. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garanti da a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Rotinas de Execução do Contrato
- 7.1.1 Da Inicialização do Contrato
- 7.1.1.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.1.1.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD-ME nº 01/2019 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da contratante.
- 7.1.1.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
 - b. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Projeto Básico.
- 7.1.2 Da Execução do Contrato
- 7.1.2.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 7. 1.2.2 A contratada fornecerá um equipamento com as mesmas configurações do tipo indicado na OFB para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".
- 7.1.3 A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da OFB.
- 7.1.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

- 7.1.4.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de fornecimento de bens e consiste na emissão do documento "termo de recebimento provisório" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos neste Projeto Básico.
- 7.1.5.1 O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.
- 7.1.6 Após o recebimento provisório, os fiscais técnico, requisitante e administrativo realizarão análise dos bens entregues, considerando:
 - a. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
 - b. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
 - c. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
 - d. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do contrato;
 - e. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do contrato;
 - f. Encaminhamento à contratada das eventuais demandas de correção, a cargo do gestor do contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do contrato;
 - g. Cálculo e encaminhamento à contratada de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do contrato, quando for o caso.
- 7.1.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante neste Projeto Básico.
- 7.1.8 Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a contratante confeccionará o documento "termo de recebimento definitivo", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento das notas fiscais, devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.
- 7.1.9 Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN n° 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial das faturas, o gestor deverá comunicar a empresa para que emita as notas fiscais com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
- 7.1.10 As notas fiscais apresentadas pela contratada devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ateste dos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.
- 7.1.11 O pagamento observará o disposto neste Projeto Básico.
- 7.1.11.1 Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor do contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.
- 7.2 Do Controle e Fiscalização do Contrato
- 7.2.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade.
- 7.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 7.3 Mecanismos Formais de Comunicação
- 7.3.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:
 - a. Ordem de Fornecimento de Bens;
 - b. Ata de Reunião;
 - c. Ofício
 - d. Sistema de abertura de chamados
 - e. E-mails e Cartas.
- 7.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 7.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 7.4.1.1 No caso da necessidade de troca do disco rígido do equipamento por falha, ele deverá ficar de posse do contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações nele contidas.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 Critério de Aceitação
- 8.1.1 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a
 - a. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
 - b. Todos os componentes dos equipamentos e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
 - c. Todos os componentes internos dos equipamentos deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
 - d. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
 - e. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.
 - f. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
 - g. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
 - h. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo contratante ou mediante aprovação escrita.
 - i. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 3 deste Projeto Básico. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
 - j. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
 - k. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

- l. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- m. O Fabricante dos equipamentos deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela licitante.
- n. A contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 8.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.1.4 Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
 - a. aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
 - b. os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste Projeto Básico e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 8.1.5 Será rejeitado, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.1.6 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Projeto Básico situação em que poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas em lei, neste Projeto Básico e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- 8.2 Procedimentos de Teste e Inspeção
- 8.2.1 A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.
- 8.2.2 O contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da contratada acolhê-las.
- 8.3 Das Sanções Administrativas
- 8.3.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e. cometer fraude fiscal;
- 8.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - a. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - f. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 8.3.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 8.3.2.e também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico.
- 8.3.4 As sanções previstas nos subitens 8.3.2.a, 8.3.2.d, 8.3.2.e e 8.3.2.f poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.3.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.3.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.3.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.3.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.3.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.3.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.3.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.4 Do Pagamento
- 8.4.1 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme previsto neste Projeto Básico.
- 8.4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.4.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;

- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período de prestação dos serviços;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
 - a. não produziu os resultados acordados;
 - b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.4.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.4.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como análise de ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.4.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.4.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.4.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.
- 8.4.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 8.4.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira diário= 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------	---------------------------------------------------------

- 9 ESTIMATIVAS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO
- 9.1 O valor total estimado será consolidado e definido após pesquisa de mercado.

LITENA	CATRAAT	DECCRICÃO	LINIE	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	OLIANITIDADE	VD LINIT	VD TOTAL
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIL	DADE	QUANTIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	460034	Monitor de Vídeo com no mínimo 23 polegadas	Unic	lade	150	R\$1.464,00	R\$219.600,00
02	47886	Microcomputador Desktop com no mínimo 8GB de RAM	Unidade		250	R\$6.493,03	R\$1.623.257,50
03	478631	Microcomputador Desktop com no mínimo 16GB de RAM	Unic	lade	150	R\$11.988,34	R\$1.798.251,00
04	481546	Notebook com no mínimo 8GB de RAM	Unic	lade	250	R\$6.430,00	R\$1.607.500,00
05	469792	Notebook de Alto Desempenho com no mínimo 16GB de RAM	Unidade		100	R\$10.590,00	R\$1.059.000,00
TOTAL					R\$	6.307.608,50	

9.2- Itens Conforme Ampla Concorrência:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIE	DADE	QUANTIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	460034	Monitor de Vídeo com no mínimo 23 polegadas	Unic	dade	113	R\$1.464,00	R\$165.432,00
02	47886	Microcomputador Desktop com no mínimo 8GB de RAM	Unidade		238	R\$6.493,03	R\$1.545.341,14
03	478631	Microcomputador Desktop com no mínimo 16GB de RAM	Unic	dade	144	R\$11.988,34	R\$1.726.320,96
04	481546	Notebook com no mínimo 8GB de RAM	Unic	dade	238	R\$6.430,00	R\$1.530.340,00
05	469792	Notebook de Alto Desempenho com no mínimo 16GB de RAM	Unidade		93	R\$10.590,00	R\$984.870,00
TOTAL					R\$	5.952.304,10	

9.3 – Itens Conforme ME/EPP:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL
06	460034	Monitor de Vídeo com no mínimo 23 polegadas	Unidade	37	R\$1.464,00	R\$54.168,00
07	47886	Microcomputador Desktop com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	12	R\$6.493,03	R\$77.916,36
08	478631	Microcomputador Desktop com no mínimo 16GB de RAM	Unidade	06	R\$11.988,34	R\$71.930,04
09	481546	Notebook com no mínimo 8GB de RAM	Unidade	12	R\$6.430,00	R\$77.160,00
10	469792	Notebook de Alto Desempenho com	Unidade	07	R\$10.590,00	R\$74.130,00

no mínimo 16GB d RAM	2			
TOTAL		R\$3	355.304,40	

- 9.4 As quantidades acima indicadas de cada item foram tiradas a partir do PGC 2022.
- 9.5 Os valores unitários foram estimados com base em pesquisa preliminar de preços elaborada pela equipe a fim de se conseguir um valor estimado o mais próximo do mercado.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ARP) terão vigência até o último dia do prazo exigido para a garantia contratual, conforme Carta Contrato
- 11.2 O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Projeto Básico.

12 – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os valores dos contratos decorrentes da ARP são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto o art. 3 da Lei nº 10.192, de 2001.

13 - CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA

- 13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens relativos à esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.
- 13.2 A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deve preencher os preços dos modelos de proposta de preços Anexo IV Modelo de Propósta dos itens em que for vencedor, conforme lances.
- 13.3 No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços, conforme item 12.2, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

14 – PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

14.1 - Pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto, não será permitida a participação de licitantes em consórcio.

15 – CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 - Da Natureza dos Bens e/ou Serviços

15.1.1 - Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1° da Lei n° 10.520/2002 e com o Decreto n° 10.024/2019, o objeto pretendido enquadra-se como "bem comum" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

15.2 - Do Regime de Execução

15.2.1 - De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, enquadra-se a pretensão contratual no tipo Compra, por envolver a "aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente" a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços. Já o regime de execução do objeto qualifica-se como indireto, na modalidade empreitada por preço unitário, pois os órgãos e entidades participantes dessa contratação sabem exatamente a qualidade do bem a ser adquirido, porém a quantidade dependerá a necessidade da instituição.

15.3 - Do Tipo e Critério de Julgamento

- 15.3.1 Os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de seleção do fornecedor serão aplicados na forma do art. 23 da IN SGD/ME nº01/2019, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.
- 15.3.2 Modalidade, Tipo de Licitação, Modo de Disputa
- 15.3.2.1 De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de pregão na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item.
- 15.3.2.2 O Modo de Disputa será aberto e fechado conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e definindo no Decreto nº 10.024/2019.
- 15.3.3 Da Utilização do Sistema de Registro de Preço
 - a. A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços" - assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras" (Decreto nº 7.892/2013, art. 1", I). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - b. Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.4 Critério de Qualificação Técnica para a Habilitação
- 15.4.1 Para efeito de qualificação técnica, a licitante deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.
- 15.4.2 A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.
- 15.4.3 Para cada item, as licitantes deverão apresentar:
 - a. atestados que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
 - b. atestados que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 15.4.4 A licitante deve disponibilizar, quando solicitada todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 16.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 16.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 16.2.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.10 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.11 Será considerada extinta a garantia:
 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017. 15.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2 - A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da ata de registro de preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Projeto Básico.

19 – RESPONSÁVEIS

Integrante Requisitante:

Aline Sousa Martins

Coordenadora da Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos

Integrante Técnico:

Vitor de Oliveira Campos

Coordenador da Divisão de Suporte ao Usuário

Integrante Administrativo:

Marco Aurélio Rodrigue Nunes

Técnico em Contabilidade

Diretoria de Administração de Materiais

Antônio Cézar de Carvalho

Diretor

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rafael Pasquini

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Rodrigues Nunes**, **Técnico(a) em Contabilidade**, em 18/10/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 18/10/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cezar de Carvalho**, **Diretor(a)**, em 18/10/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Oliveira Campos**, **Coordenador(a)**, em 18/10/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Rafael Pasquini, Diretor(a), em 18/10/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4006422 e o código CRC DDA32D1B.

Referência: Processo nº 23117.056555/2022-18

SEI nº 4006422